



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 28 de Abril de 2004

LEI Nº 3.568, DE 27 DE ABRIL DE 2004

"Autoriza o Executivo a criar a Guarda municipal e dá outras providências".

Autor: Vereador ALEXANDRE JOSÉ ADRIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a GUARDA MUNICIPAL da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A admissão do efetivo da Guarda Municipal, será obrigatoriamente feita através de concurso público realizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação a ser incluída, anualmente, na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,

27 DE ABRIL DE 2004.


MARIO PEREIRA MARÇONS FILHO
Prefeito